



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.483/2008

“Altera a Lei nº 1.284/2005, que ‘Autoriza firmar convênio com a Fisio-Med’ e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera a redação parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 1.284, de 10 de maio de 2005, e acrescenta o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (.....)

§ 1º. (.....)

§ 2º. A contrapartida do Município será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, mediante relatório de atendimento apresentado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01/01/2008.

§ 3º. (.....)

§ 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder os reajustes da contrapartida do Município, durante a vigência do Convênio, nos anos posteriores, de acordo com a demanda, não podendo exceder a 25% (vinte e cinco por cento).”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito (2008).

ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL